



CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ
Avenida Papa João XXIII, 239 - CEP 87010-260 - Maringá - PR - <https://www.cmm.pr.gov.br>

PROJETO DE LEI Nº 18073/2026

Institui o Projeto "Mulheres em Cena" no âmbito do Município de Maringá e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica instituído o Projeto "Mulheres em Cena", sob a coordenação da Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres - SEMULHER, com a finalidade de utilizar a linguagem cinematográfica para explorar a diversidade feminina em diferentes contextos culturais e históricos, promovendo a reflexão crítica sobre gênero e representatividade por meio de exibições audiovisuais seguidas de debates, com atuação descentralizada e itinerante em todo o território municipal.

Art. 2º São diretrizes do Projeto "Mulheres em Cena":

I - a utilização do cinema como instrumento educativo e de transformação social;

II - a promoção de debates sobre representatividade de gênero e violência contra as mulheres após as exibições audiovisuais;

III - a descentralização e itinerância das ações, garantindo o acesso da comunidade em diferentes regiões do município;

IV - a criação de espaços democráticos de diálogo sobre a condição da mulher na sociedade;

V - o estímulo ao pensamento crítico por meio da análise de produções audiovisuais.

Art. 3º Constituem ações do Projeto, entre outras:

I - sessões itinerantes de cinema, com exibições audiovisuais em diversos pontos do município, priorizando produções que abordem a diversidade feminina;

II - círculos de debate pós-exibição, com rodas de conversa mediadas por equipe técnica;

III - mostras temáticas, com organização de ciclos de exibição voltados a questões de gênero, violência contra as mulheres, diversidade cultural e representatividade feminina.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a estabelecer parcerias com órgãos públicos, instituições culturais, entidades da sociedade civil e iniciativa privada para a execução desta Lei.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Silvio Magalhães Barros, 05 de março de 2026.

SILVIO MAGALHÃES BARROS II

Prefeito Munipal

CERTIDÃO

Certifico a criação do documento Projeto de Lei nº 18073/2026, de autoria do Poder Executivo, cujo conteúdo foi encaminhado a esta Casa de Leis via Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para fins de numeração desta proposição legislativa e tramitação eletrônica.

Antonio Mendes de Almeida - Seção de Arquivo e Informações



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Mendes de Almeida, Coordenador da Seção de Arquivo e Informações**, em 10/03/2026, às 17:23, conforme Lei Municipal 9.730/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.cmm.pr.gov.br/verifica> informando o código verificador **0444154** e o código CRC **BB728EA2**.
